



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 007/2012

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 29 de março de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº007/2012 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

|                                |  |                 |
|--------------------------------|--|-----------------|
| <b>NÚMERO DO PROCESSO</b>      | <b>DO</b>  | <b>022/2012</b> |
| <b>TIPO</b>                    | <b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>  |                 |
| <b>RELATOR</b>                 | <b>MARCELO HENRIQUE GIRÃO</b>  |                 |
| <b>RECORRENTE</b>              | <b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>  |                 |
| <b>RECORRIDO</b>               | <b>1. CEARÁ SPORTING CLUB, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL<br/>2. ROBSON DE CASTRO E SILVA, VICE-PRESIDENTE DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB.</b>  |                 |
| <b>DEFENSOR</b>                | <b>CLARKE LEITÃO</b>   |                 |
| <b>PROCURADOR</b>              | <b>FCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO, VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE, FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU, ALEXANDRE ROMERO, JOSÉ NILO AVELINO FILHO e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO.</b>  |                 |
| <b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b> | <p>O Tribunal Pleno, por maioria de votos (4x1), nos termos do voto do relator Dr. Marcelo Girão manteve a decisão proferida na 2ª Comissão Disciplinar no sentido de absolver o Ceará Sporting Club, agremiação profissional das penas dos artigos 213, 227, 234 todos do CBJD. Abriu voto divergente o Dr. Cícero Sobreira.</p> <p>O Tribunal Pleno, por maioria de votos (3x2), nos termos do voto do relator Dr. Marcelo Girão manteve a decisão proferida na 2ª Comissão Disciplinar no sentido de absolver o vice-presidente da equipe Ceará S. Club, Sr. Robson de Castro e Silva das penas do artigo 228 do CBJD. Abriram votos divergentes o Dr. Cícero Sobreira e Dr. Antônio Rodrigues.</p> <p>Decidiu ainda a Corte Judicante do Futebol no Estado do Ceará, em questão de ordem suscitada pelo presidente do Tribunal Pleno, com referencia aos reiterados arquivamentos de processos por parte da Douta Procuradoria do TJDF/CE, quando se trata de infração por expulsão de atletas em decorrência do 2º cartão amarelo, entendendo o procurador oficiante nos respectivos autos que a suspensão automática já seria pena adequada e, por conseguinte o atleta não deveria ser denunciado, advindo desse entendimento do procurador o</p> |                 |



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

|           |  |
|-----------|--|
|           | consequente arquivamento. A respeito do tema por unanimidade de votos, decidiu o Tribunal Pleno do TJDF/CE o seguinte: a Procuradoria do TJDF/CE não pode se abster de denunciar infrações de atletas expulsos em decorrência do segundo cartão amarelo, prevalecendo o entendimento unânime que o procurador oficiante no feito só não denunciará o atleta quando o fato não constituir infração, como também que esse controle não implica em ferimento ao princípio de independência da procuradoria. A decisão proferida na presente questão de ordem tem eficácia imediata, bem como conhecimento imediato da procuradoria em face da presença na sessão de julgamento do Excelentíssimo Sr. Procurador Geral do TJDF/CE o Dr. Fco. Marcello Martins Desidério. |
| CATEGORIA | 1ª DIVISÃO PROFISSIONAL  |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| NÚMERO DO PROCESSO      | 034/2012   |
| TIPO                    | RECURSO VOLUNTÁRIO   |
| RELATOR                 | JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE  |
| RECORRENTE              | 1. FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÁTICA DESPORTIVA.<br>2. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.                             |
| RECORRIDO               | 1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.<br>2. CEARÁ SPORTING CLUB E FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIações PROFISSIONAIS.                                   |
| DEFENSOR                | -  |
| PROCURADOR              | FCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO, VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE, FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU, ALEXANDRE ROMERO, JOSÉ NILO AVELINO FILHO e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO. |
| RESULTADO DE JULGAMENTO | <u>Por determinação da presidência do TJDF-CE a sessão de julgamentos foi adiada.</u>  |
| CATEGORIA               | 1ª DIVISÃO PROFISSIONAL  |

|                    |  |
|--------------------|--|
| NÚMERO DO PROCESSO | 043/2012   |
| TIPO               | RECURSO VOLUNTÁRIO   |
| RELATOR            | EUGÊNIO DUARTE VASQUES   |
| RECORRENTE         | 1. MÁRCIO EUGÊNIO CAVALCANTE PAIXÃO, TREINADOR DA EQUIPE ITAPIPOCA E. CLUBE.<br>2. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ. |
| RECORRIDO          | 1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL   |



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

|                                |   |
|--------------------------------|---|
|                                | <b>DO ESTADO DO CEARÁ.</b><br><b>2. JOÃO SOARES DA MOTA NETO, ATLETA DA EQUIPE</b><br><b>CEARÁ S. CLUB.</b>   |
| <b>DEFENSOR</b>                | -   |
| <b>PROCURADOR</b>              | <b>FCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO, VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE, FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU, ALEXANDRE ROMERO, JOSÉ NILO AVELINO FILHO e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO.</b> |
| <b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b> | <b><u>Por determinação da presidência do TJDF-CE a sessão de julgamentos foi adiada.</u></b>  |
| <b>CATEGORIA</b>               | <b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>  |

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Srs. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Presidente), Dr. CICERO SOBREIRA, Dr. JOÃO BATISTA DUARTE, Dr. MARCELO GIRÃO e Dr. MARCONDES PAULO.

Procuradores presentes: Dr. FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO (Procurador-Geral)

Defensores presentes: DR. FERNANDO COMARU e EDISON MOURÃO.

Advogados: Dr. HAROLDO MARTINS e Dr. CALRKE LEITÃO.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 02 DE ABRIL DE 2012.

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE